Lei nº 152.

A Câmara Municipal de Fóz do Iguaçú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Consultoria Jurídica e Contencioso Administrativo do Município de Fóz do Iguaçú a cujo órgão compete expender pareceres escritos sôbre todos os assuntos sujeitos à direito administrativo e civil, de acôrdo à necessidade da administração pública municipal, e - ainda - à representação, em juiso e nesta instância, do Município.

Artigo 2º — O provimento do cargo ora criado será feito por contratação, dentre os profissionaes legalmente habilitados e domiciliados nêste Município, de livre escôlha do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Fica aberto um crédito especial de Cr. $ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para atender a despesa de contratação, durante o segundo semestre do presente exercício, que correrá por conta do saldo do exercício passado.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Fóz do Iguaçú, em 5 de agôsto de 1955.

Prefeito Municipal.

Secretário.